



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

## Parecer

Projeto de Lei n.º 744/XIV/2.ª (PSD)

Autor do Parecer: Raul  
Miguel Castro (PS)

---

**Assunto: Procede à alteração dos limites territoriais da freguesia de Folgosa, do concelho da Maia e das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede) e Covelas do concelho da Trofa**



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

## **ÍNDICE**

- 1. Introdução**
- 2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa**
- 3. Apreciação da conformidade dos requisitos constitucionais, regimentais e formais**
- 4. Iniciativas pendentes**
- 5. Consultas obrigatórias**
- 6. Verificação do cumprimento da lei formulário**
- 7. Opinião do Deputado autor do Parecer**
- 8. Conclusões e Parecer**



## **1. Introdução**

A iniciativa em apreciação é apresentada por Deputados do Partido Social Democrata (PSD), ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição e do 119.º do Regimento da Assembleia da República (Regimento), que consagram o poder de iniciativa da lei.

Assume a forma de projeto de lei, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 119.º do Regimento, encontra-se redigida sob a forma de artigos, tem uma designação que traduz sinteticamente o seu objeto principal e é precedida de uma breve exposição de motivos, pelo que a iniciativa cumpre os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 124.º do Regimento.

Respeita igualmente os limites à admissão da iniciativa estabelecidos no n.º 1 do artigo 120.º do Regimento, uma vez que parece não infringir a Constituição ou os princípios nela consignados e define concretamente o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa.

Da iniciativa consta um anexo com a representação cartográfica dos limites administrativos territoriais das referidas freguesias.

O projeto de lei em apreciação deu entrada a 18 de março de 2021. Por despacho do Presidente da Assembleia da República, foi admitido a 19 de março e baixou à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (13.<sup>a</sup>) no mesmo dia. Foi anunciado na reunião do Plenário de 25 de março.

A Conferência de Líderes de 5 de maio agendou, para a Sessão Plenária de 28 de maio, a apreciação, sem tempos, e a votação nas três fases (generalidade,

especialidade e votação final global) de iniciativas legislativas sobre delimitação de freguesias.

## **2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa**

A presente iniciativa vem - nos seus dois artigos - propor a alteração dos limites administrativos das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede) e Covelas, do município da Trofa e da freguesia de Folgosa, do município da Maia, fixados na Carta Administrativa Oficial de Portugal, alteração esta que foi acordada entre as mesmas.

Os novos limites administrativos territoriais entre as mencionadas freguesias constam dos anexos I (lista de coordenadas do limite administrativo) e II (representação cartográfica do limite administrativo) apensos à presente iniciativa, e que observam «critérios objetivos de ordem geográfica e carácter histórico».

A referida Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão de 2020 (CAOP) foi aprovada por despacho da Diretora-Geral do Território, publicado no Aviso n.º 2349/2021 de 5 de fevereiro de 2021. A CAOP regista o estado da delimitação e demarcação das circunscrições administrativas do País, constituindo uma ferramenta imprescindível para a gestão do ordenamento do território.

Cumprе mencionar que o município da Maia fica situado no núcleo central da área metropolitana do Porto, com a superfície de 83 km<sup>2</sup> e a população de 135.306 habitantes, estando subdividido em 10 freguesias. Confina com os municípios de Vila do Conde e Trofa a norte, Santo Tirso, Valongo e Gondomar a este, Porto a sul e Matosinhos a oeste. Por sua vez, o município da Trofa foi criado pela Lei n.º 83/98, de 14 de dezembro, estando localizado no extremo norte do distrito do Porto, compreendendo 5 freguesias. Delimita com o



município da Maia a sul, Vila do Conde a oeste, Vila Nova de Famalicão a norte, e Santo Tirso a leste, tendo uma superfície de 72 km<sup>2</sup> e uma população de 38.999 habitantes.

Relativamente às freguesias importa referir que a União das freguesias de Coronado (São Mamede e São Romão) é a segunda maior freguesia do município da Trofa, com 9,77 km<sup>2</sup> de área e 9.119 habitantes (2011), tendo tido origem na reforma administrativa de 2013. Também Covelas é uma freguesia do município da Trofa, com 16,69 km<sup>2</sup> de área e 1.536 habitantes (2011). Já Folgosa é uma freguesia do município da Maia, com 10,30 km<sup>2</sup> de área e 3.704 habitantes (2011).

### **3. Apreciação da conformidade dos requisitos constitucionais, regimentais e formais**

Anexa-se nota técnica elaborada pelos serviços ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, que conclui que a iniciativa reúne os requisitos formais e constitucionais de ser apreciada em plenário.

### **4. Iniciativas pendentes**

Consultada a base de dados da Atividade Parlamentar (AP), verificou-se que, neste momento, não se encontram pendentes iniciativas legislativas ou petições sobre a matéria da iniciativa legislativa em apreciação.

#### **4.1 Antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições)**

De acordo com as buscas efetuadas, em anteriores legislaturas não foram apresentadas iniciativas legislativas ou petições sobre esta matéria.



## **5. Consultas obrigatórias**

Segundo o disposto no artigo 249.º da Constituição, a criação ou a extinção de municípios, bem como a alteração da respetiva área, é efetuada por lei, sendo precedida de consulta dos órgãos das autarquias abrangidas.

Nestes termos, foram solicitados pareceres aos presidentes das juntas de freguesia e das assembleias de freguesia de Folgosa, de Coronado (São Romão e São Mamede) e de Covelas, bem como aos presidentes das câmaras municipais e das assembleias municipais da Maia e da Trofa.

Quaisquer contributos que sejam recebidos no âmbito destas ou de outras consultas ficarão a constar da página da iniciativa no sítio da Assembleia da República.

## **6. Verificação do cumprimento da lei formulário**

O título da presente iniciativa legislativa que *«Procede à alteração dos limites territoriais da freguesia de Folgosa, do concelho da Maia e das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede) e Covelas do concelho da Trofa»* traduz sinteticamente o seu objeto, mostrando-se conforme ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, conhecida como lei formulário. Todavia, relativamente ao título, sugere-se que, em sede de especialidade, se pondere a adoção do seguinte título: *«Alteração dos limites territoriais da freguesia de Folgosa, do concelho da Maia e das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede) e Covelas, do concelho da Trofa»*.

Em caso de aprovação esta iniciativa revestirá a forma de lei, nos termos do n.º 3 do artigo 166.º da Constituição, devendo ser objeto de publicação na 1.ª série do *Diário da República*, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da lei formulário.



Considerando, ainda, que do articulado não consta da presente iniciativa qualquer artigo sobre o início de vigência, a sua entrada em vigor iniciar-se-á em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 2.º da lei formulário, segundo o qual *«Na falta de fixação do dia, os diplomas referidos no número anterior entram em vigor, em todo o território nacional e no estrangeiro, no quinto dia após a publicação»*.

Nesta fase do processo legislativo, a iniciativa em análise não nos suscita outras questões no âmbito da lei formulário

#### **7. Opinião do Deputado autor do Parecer**

O Deputado autor do Parecer reserva a sua posição para a discussão das iniciativas legislativas, em sessão plenária.

#### **8. Conclusões e Parecer**

Face ao exposto, a Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local emite o seguinte parecer:

1. A presente iniciativa legislativa cumpre todos os requisitos formais, constitucionais, e regimentais em vigor, pelo que se encontra em condições de ser apreciada em Plenário.
2. O Projeto de Lei procede à alteração dos limites territoriais da freguesia de Folgosa, do concelho da Maia e das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede) e Covelas do concelho da Trofa.



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

3. Nos termos regimentais aplicáveis o presente parecer deve ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 10 de maio 2021.

**O Deputado Autor do Parecer,**

**(Raul Miguel Castro)**

**O Presidente da Comissão,**

**(Fernando Ruas)**